



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS GURUPI

**EDITAL N.º 2/2017/GUR/REI/IFTO, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

PROCESSO SELETIVO 2017/1 PARA PROVIMENTO DE 75 (SETENTA E CINCO)  
VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NO *CAMPUS* GURUPI DO IFTO, PARA  
INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2017.

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria nº 326/2016/*CAMPUS* GURUPI/IFTO, de 22 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de abertura do Processo Seletivo para provimento de 75 (setenta e cinco) vagas em cursos de graduação no *campus* Gurupi do IFTO, para ingresso no 1º semestre letivo de 2017.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. Conforme o art. 2º da Portaria/MEC nº 18/2012, que regulamenta as disposições da Lei nº 12.711/2012 e do Decreto nº 7.824/2012, considera-se:

I. concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;

II. escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

III. família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV. morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V. renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria/MEC nº 18/2012.

VI. renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria/MEC nº 18/2012.

## 2. DAS VAGAS E CURSOS

2.1. Em observância à Lei nº 12.711/12, o IFTO reservará 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas para candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.2. As vagas serão distribuídas em 3 (três) modalidades de concorrência:

I. Ampla concorrência (AC);

II. Reservas de vagas de que tratam a Lei n.º 12.711/2012, sendo:

a) R1 – Candidatos egressos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

b) R2 - Candidatos egressos de escolas públicas com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, independente da etnia/raça/cor;

c) R3 - Candidatos egressos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda familiar;

d) R4 - Candidatos egressos de escolas públicas, independente da renda familiar e da etnia/raça/cor.

III. Ações afirmativas para Portador de Necessidades Especiais (PNE):

2.3. Serão ofertadas 75 (setenta e cinco) vagas para cursos de graduação, conforme o quadro abaixo:

CURSO	TIPO	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS						
			AC <sup>1</sup>	Vagas Lei n. 12.711/12 <sup>2</sup>				PNE <sup>3</sup>	Total
				R1	R2	R3	R4		
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	16	7	2	7	2	1	35
Gestão Pública	Tecnologia	Noturno	19	8	2	8	2	1	40

<sup>1</sup> Ampla concorrência.

<sup>2</sup> Vagas reservadas pela Lei n. 12.711/12.

<sup>3</sup> Vagas destinadas a ações afirmativas para Portadores de Necessidades Especiais.

2.4. No caso de não preenchimento da totalidade das vagas, qualquer que seja a modalidade de concorrências, serão chamados os candidatos classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem de preferência:

I. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade R1, serão ofertadas aos candidatos das modalidades R2, R3, R4 e AC, nesta ordem;

II. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade R2, serão ofertadas aos candidatos das modalidades R1, R3, R4 e AC, nesta ordem;

III. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade R3, serão ofertadas aos candidatos das modalidades R4, R1, R2 e AC, nesta ordem; e

IV. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade R4, serão ofertadas aos candidatos das modalidades R3, R1, R2 e AC, nesta ordem.

V. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade PNE serão ofertadas aos candidatos da modalidade AC.

VI. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade AC serão ofertadas aos candidatos da modalidade R1, R2, R3, R4 e PNE, nesta ordem.

2.5. Os candidatos inscritos nas modalidades de concorrência R1, R2, R3, R4 e PNE deverão

comprovar que atendem os requisitos de ingresso por meio de documentos a serem entregues no ato da matrícula, caso venham a ser convocados.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo será realizada exclusivamente *online*, no período de **11 a 26 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico: <http://gurupi.ifto.edu.br/>.

3.1.1. A taxa de inscrição é de **R\$30,00 (trinta reais)**.

3.1.2. O pagamento será por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada após a inscrição, e recebida exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, até a data limite de **27 de janeiro de 2017**.

3.1.3. Não serão aceitos depósitos e transferências entre contas correntes, como forma pagamento da taxa de inscrição.

3.1.4. A confirmação da inscrição será processada em até cinco dias úteis após o pagamento e poderá ser acompanhada pelo endereço eletrônico: <http://gurupi.ifto.edu.br/>. O IFTO não envia qualquer correspondência a título de confirmação de inscrição em Vestibular.

3.1.5. Em nenhuma hipótese haverá transferência da inscrição de um candidato inscrito em uma modalidade para outra, nem transferência da inscrição de um candidato para outro candidato, ainda que por meio de alteração de dados.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seguintes dados pessoais:

I. Nome completo do candidato;

II. Data de nascimento do candidato;

III. Número do Documento de Identificação Oficial, com foto atual do candidato;

IV. CPF do candidato;

V. Sexo;

VI. Nome da mãe;

VII. Naturalidade;

VIII. Endereço completo;

IX. E-mail do candidato;

X. Telefone fixo ou celular, para contato.

3.2.1. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar Documento de Identificação ou CPF de terceiros para realizar a sua inscrição, ainda que de pais ou familiares.

3.2.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

3.2.3. Considera-se Documentos de Identificação Oficial aqueles expedidos pela Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que seja o modelo atual com foto e esteja no prazo de validade, ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

3.3. Além das informações constantes no item anterior, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por uma modalidade de concorrência, dentre as seguintes:

I. AC - Ampla concorrência, para quaisquer candidatos interessados, independente da natureza jurídica da escola na qual seja egresso, da renda familiar e da etnia/raça/cor;

II. R1: para candidatos egressos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

III. R2: para candidatos egressos de escolas públicas com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, independente da etnia/raça/cor;

IV. R3: para candidatos egressos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda familiar;

V. R4: para candidatos egressos de escolas públicas, independente da renda familiar e da etnia/raça/cor;

VI. PNE: para candidatos portadores de necessidades especiais.

3.3.1. Os candidatos inscritos nas modalidades R1, R2, R3 e R4, não deixarão de concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, de modo que obterá uma posição classificatória em cada uma das listas.

3.3.1.1. Caso o candidato obtenha pontuação suficiente para ser convocado à matrícula pela modalidade AC (ampla concorrência), será automaticamente eliminado das modalidades R1, R2, R3 e R4, conforme o caso.

3.3.1.2. Caso o candidato seja convocado à matrícula pelas modalidades R1, R2, R3 e R4, só estará eliminado da AC (ampla concorrência) caso venha a efetivar a matrícula.

3.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados, mesmo efetuando o pagamento da taxa de inscrição, estará excluído do Processo Seletivo.

3.5. O candidato poderá realizar alterações dos seus dados pessoais até a data estabelecida no cronograma (Anexo I), exclusivamente por meio do link disponível no endereço eletrônico <http://gurupi.ifto.edu.br/>.

3.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição ou reaproveitamento desta para seleções futuras.

3.7. O IFTO não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

#### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Em consonância com o disposto na Lei n.º 12.799/13, poderá solicitar a isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar cumulativamente:

I. renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.2. O candidato interessado deverá dirigir-se à Coordenação de Gestão de Documentos do campus Gurupi, no período de **11 a 13 de janeiro de 2017**, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, para entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

I. Anexo IV – Requerimento de isenção da taxa de inscrição;

II. Anexo III – Questionário socioeconômico;

III. Cópia do cartão de inscrição, disponível no endereço: <http://gurupi.ifto.edu.br/>;

IV. Histórico escolar;

V. Documento de identificação de todos os membros do núcleo familiar;

VI. Comprovante de renda de todos os membros do núcleo familiar que auferem alguma renda.

4.2.1. O candidato que solicitar inscrição sem efetuar o preenchimento do requerimento pela internet terá seu pedido desconsiderado.

4.2.2. Os candidatos também poderão entregar os documentos por via postal, desde que a entrega dos mesmos ocorra dentro do prazo previsto.

4.3. O resultado preliminar com a lista dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será publica no dia **16 de janeiro de 2017** no endereço eletrônico: <http://gurupi.iftto.edu.br>.

4.3.1. O candidato interessado em opor recurso contra o resultado preliminar deverá utilizar o formulário próprio, disponível no endereço: <http://gurupi.iftto.edu.br>, e protocolá-lo na Coordenação de Gestão de Documentos do campus Gurupi no dia **17 de janeiro de 2017**.

4.4. O resultado definitivo da lista de candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **19 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico: <http://gurupi.iftto.edu.br>.

4.5. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

I. omitir informações ou torná-las inverídicas;

II. fraudar ou falsificar documentação;

III. apresentar solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição com documentação e preenchimento de dados incompletos ou com rasuras.

4.7. Após o protocolo do envelope, não será permitido o preenchimento de dados dos formulários e a complementação da documentação apresentada.

4.8. Não haverá revisão e recurso do recurso.

## 5. DAS PROVAS

5.1. O processo de seleção se resumirá a aplicação de uma única prova objetiva, contendo 55 (cinquenta e cinco) questões de múltipla escolha, cada qual com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta, e o conteúdo abrangerá o conhecimento dos tópicos definidos no Anexo II deste edital, distribuídas conforme o quadro a seguir:

CURSO	COMPONENTES	PESOS	QUANT. QUESTÕES	TOTAL PONTOS
ENGENHARIA CIVIL	Língua Portuguesa	3	10	30
	Língua Estrangeira	1	5	5
	Matemática	3	10	30
	Física	2	5	10
	Química	1	5	5
	Biologia	1	5	5
	História	1	5	5
	Geografia	1	5	5
	Filosofia e Sociologia	1	5	5
TOTAL			55	100

CURSO	COMPONENTES	PESOS	QUANT. QUESTÕES	TOTAL PONTOS
	Língua Portuguesa	3	10	30
	Língua Estrangeira	1	5	5
	Matemática	3	10	30

GESTÃO PÚBLICA	Física	1	5	5
	Química	1	5	5
	Biologia	1	5	5
	História	1	5	5
	Geografia	1	5	5
	Filosofia e Sociologia	2	5	10
TOTAL			55	100

5.2. A pontuação máxima da prova objetiva é de 100 (cem) pontos, sendo atribuído 1 (um) ponto multiplicado por seu respectivo peso, caso a resposta esteja em concordância com o gabarito oficial da prova; e 0 (zero) ponto, caso a resposta esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

5.3. A resposta de cada questão objetiva deverá, obrigatoriamente, ser transcrita para o cartão-resposta, que será o único documento válido utilizado na correção.

5.4. O cartão-resposta deverá ser entregue ao fiscal de sala, preenchido e assinado. Caso o candidato se retire da sala de aplicação sem entregar o cartão-resposta, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## 6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão aplicadas no dia **5 de fevereiro de 2017** das **14h às 18h** (horário local).

6.1.1. O candidato deverá consultar seu local de prova e sala a partir do dia **3 de fevereiro de 2017** (horário local), no endereço eletrônico: <http://gurupi.ifto.edu.br>.

6.1.2. É de responsabilidade do candidato verificar o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local, dia e horário diferentes do previsto neste edital.

6.1.3. O candidato terá acesso ao local determinado para a realização das provas a **partir das 13h**, devendo estar munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição, trazendo consigo uma caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA, fabricada em material transparente, para a resolução da prova.

6.1.4. Todo material para a resolução da prova é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

6.2. A aplicação da prova terá **4 horas de duração**, com **início às 14h, e término às 18h**.

6.2.1. Os portões do(s) prédio(s) onde serão realizadas as provas serão **abertos às 13h e fechados às 13h50**. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato, qualquer que seja a justificativa, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.3. No dia de realização da prova é obrigatória a apresentação do documento de identificação original indicado no formulário de inscrição, ressalvadas as exceções previstas neste edital.

6.4. Para fins de identificação do candidato, não será aceito o protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação junto ao órgão expedidor e nem fotocópias, ainda que autenticadas.

6.4.1. Somente serão considerados como documentos de identificação aqueles expedidos pela Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Reservista, ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

6.4.1.1. Para a participação no certame, também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo atual com foto, que esteja no prazo de validade, podendo ser colhidas todas as impressões digitais do candidato durante a prova.

- 6.4.2. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária ou Passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.
- 6.5. Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, à Comissão Organizadora do Vestibular com Boletim de Ocorrência Policial (BO) emitido no máximo 30 dias antes da data da prova.
- 6.5.1. O candidato que apresentar BO será identificado por meio fotográfico e assinará um Termo de Compromisso, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, assumindo a responsabilidade em providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, apresentando-a no ato da matrícula, caso aprovado, sob pena de perder seu direito à vaga no caso de descumprimento do compromisso firmado no referido termo.
- 6.6. O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.8. As 14 horas, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta.
- 6.8.1. Não será corrigido o cartão-resposta que apresentar rasuras que impossibilitem a leitura óptica, o que ensejará a eliminação do candidato.
- 6.8.2. Em nenhuma hipótese será fornecida cópia do cartão-resposta, sendo este pessoal e insubstituível.
- 6.9. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 2 horas a partir do início da aplicação das provas e somente levará o caderno de questões após 3 horas do início do certame.
- 6.10. Durante a realização das provas será proibido:
- a) entrar ou permanecer com armas brancas ou de fogo;
  - b) utilizar calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, bips, controles remotos, aparelhos de som, equipamentos eletrônicos em geral, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços etc, e óculos de sol, devendo estes serem guardados pelo próprio candidato;
  - c) a comunicação entre os candidatos.
- 6.10.1. Recomenda-se não levar os aparelhos citados no item anterior ao local de prova.
- 6.10.2. Durante a realização da prova, caso algum equipamento eletrônico seja acionado, o candidato será eliminado automaticamente do certame.
- 6.10.3. O IFTO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova e deixados no local, nem por danos neles causados.
- 6.11. Ao deixar a sala de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o cartão-resposta, devidamente assinado, e sair imediatamente do prédio-sede de realização da prova.
- 6.12. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que todos possam entregar o cartão-resposta e assinar a ata de presença.
- 6.13. O IFTO, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, bem como sua autenticidade, poderá identificar datiloscopicamente (impressão digital) todos os candidatos. A não aceitação deste procedimento implicará a desclassificação automática do candidato.
- 6.14. Não haverá segunda chamada para realização da prova. O não comparecimento no dia e hora da prova estabelecidos no cronograma implicará na eliminação automática do candidato.

## 7. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especializado e/ou específico para a realização da prova deverá solicitá-lo em campo próprio no formulário de inscrição.

7.2. O laudo/declaração/atestado médico emitido nos últimos 12 meses que comprove a necessidade do atendimento diferenciado deverá ser encaminhado, digitalizado, para o e-mail seletivos.gurupi@ifto.edu.br, com o título: SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, até o prazo final das inscrições, conforme cronograma (Anexo I).

7.2.1. O laudo/declaração/atestado médico deverá especificar o grau e/ou o auxílio de necessidade do candidato e indicar claramente quais os recursos necessários (materiais, equipamentos etc.) para a realização da prova.

7.3. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar atendimento específico, em campo próprio do formulário de inscrição e deverá, obrigatoriamente, levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

7.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de aplicação provas.

7.3.2. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

7.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

7.4. A solicitação de atendimento especializado ou específico será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.5. A não solicitação implica a não concessão de atendimento especializado ou específico no dia de realização das provas.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) deixar de realizar a prova objetiva;

b) obter nota zero na prova objetiva;

c) descumprir as instruções contidas no caderno de questões;

d) for surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando aparelhos celulares, ou em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos, ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;

f) não entregar o cartão-resposta ao retirar-se da sala de prova;

g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

8.2. A pontuação final do candidato será calculada pela somatória dos acertos multiplicado pelo respectivo peso de cada componente, conforme tabela do item 5.1.

8.2.1. A pontuação máxima neste certame é de 100 (cem) pontos.

8.3. O resultado final se dará por meio de uma lista relacionada, por curso e forma de articulação, em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos inscritos, explicitando os classificados por reservas de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência.

8.4. O preenchimento das vagas de cada modalidade de ensino dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos



obtidos pelo candidato de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

8.5. Considera-se APROVADO o candidato posicionado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência, e CLASSIFICADO o candidato posicionado fora do número de vagas.

8.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do artigo 27 da Lei n.º 10.471/03 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na área de conhecimento de maior peso do curso;
- c) tiver maior idade.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 O gabarito preliminar será divulgado a partir das 19 horas do dia 05 de fevereiro de 2017, no endereço eletrônico: <http://gurupi.ifto.edu.br>.

9.2. Caberá recurso contra:

- a) o resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição;
- b) o gabarito preliminar da prova objetiva; e
- c) o resultado preliminar das provas objetiva.

9.3. Os recursos serão protocolados na Coordenação de Gestão de Documentos, em formulários próprios disponíveis no endereço eletrônico: <http://gurupi.ifto.edu.br>, em datas previstas no cronograma (Anexo I).

9.3.1. Será admitida a oposição de um único recurso por questão do gabarito preliminar. Após o protocolo, não será possível realizar qualquer alteração.

9.3.2 Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por este edital.

9.4. Não será concedida, em hipótese alguma, revisão do cartão-resposta.

9.5. O gabarito definitivo será publicado no dia **08 de fevereiro de 2017**, no endereço eletrônico: <http://gurupi.ifto.edu.br>.

9.6. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no dia 15 de fevereiro de 2017, no endereço eletrônico: <http://gurupi.ifto.edu.br>.

## 10. DAS MATRÍCULAS

10.1. O procedimento de matrícula subdivide-se em duas etapas:

- a) Pré-matrícula: realizada exclusivamente pelos candidatos convocados a matrícula por meio do preenchimento de um formulário eletrônico disponível no endereço: <http://gurupi.ifto.edu.br>.
- b) Confirmação da matrícula: comparecimento presencial do candidato convocado na Coordenação de Registros Escolares do *campus* Gurupi para a entrega dos documentos de necessários para a efetivação da matrícula,

10.1.1. O candidato menor de 18 anos só poderá fazer a confirmação da matrícula acompanhado pelos pais ou responsável.

10.1.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato ou dos pais ou responsáveis por candidato menor de 18 anos, a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica.

10.2. A confirmação da matrícula dos candidatos pré-matriculados será realizada na Coordenação de Registros Escolares – CORES do IFTO/*Campus* Gurupi no horário de 8 às 18 horas.

10.2.1. A matrícula para os candidatos convocados em **1ª chamada** deverá ser realizada nos dias 16, 17 e 20 de **fevereiro** de 2017.

10.2.2. Havendo vagas não preenchidas, uma **2ª chamada** será publicada em **21 de fevereiro de 2017**, com prazo para matrícula de 22 e 23 **de fevereiro de 2017**.

10.2.3. Havendo vagas não preenchidas, uma **3ª chamada** será publicada em **24 de fevereiro de 2017**, com prazo para matrícula de **02 e 03 de março de 2017**.

10.3. Persistindo vagas ociosas, o IFTO/*Campus* Gurupi poderá realizar tantas chamadas quanto forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

10.4. A não apresentação do candidato convocado, dentro do período determinado, autoriza o IFTO a convocar o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação, o tipo de concorrência e o total de vagas.

10.5. São documentos de apresentação obrigatória para a matrícula:

a) uma foto recente de 3x4 cm;

b) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);

c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);

d) histórico escolar do ensino médio (original e cópia);

e) documento de identificação (original e cópia),

f) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;

g) cópia do título de eleitor (original e cópia);

h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);

j) comprovante de endereço residencial (cópia);

k) documentos descritos no item 11, caso o candidato concorra às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12 (R1, R2, R3 e R4).

10.5.1. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

10.5.2. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia) e certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial e juramentado.

10.5.3. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO –, emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso, no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

10.6. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não

apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

## 11. DA MATRÍCULA PELA VAGAS RESERVADAS (R1, R2, R3 e R4)

11.1. Além dos documentos de apresentação obrigatória para a matrícula, descritos no item 10.5.,

os candidatos convocados pelas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012 (R1, R2, R3 e R4) deverão comprovar que atendem os requisitos específicos para ingresso, mediante a entrega de documentos comprobatórios.

11.2. Os referidos documentos deverão ser entregues na Coordenação de Registros Escolares em envelope lacrado e identificado na parte externa com o "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga", conjuntamente com os documentos necessários para a matrícula.

11.3. Serão exigidos os seguintes documentos, conforme as modalidades de concorrência:

11.3.1. Candidatos da modalidade R1:

I. cédula de identidade e CPF do candidato, original e cópia;

II. histórico escolar do ensino médio, original e cópia;

III. questionário socioeconômico (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;

IV. autodeclaração de composição familiar e número de membros da família (Anexo X), acompanhado dos documentos comprobatórios;

V. formulário de autodeclaração de cor/etnia, renda e membros da família (Anexo VII), original, devidamente preenchido e assinado.

VI. uma foto recente 3x4;

VII. declaração da FUNAI (Anexo VIII), no caso do candidato se autodeclarar indígena;

VIII. Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possuem renda;

IX. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses de cada um dos membros da família que possuem renda, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b", será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b", será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural", conforme formulário do Anexo IX, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b", será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural", conforme formulário do Anexo IX, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### 11.3.2. Candidatos da modalidade R2:

- I. cédula de identidade e CPF do candidato, original e cópia;
- II. histórico escolar do ensino médio, original e cópia;
- III. questionário socioeconômico (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;
- IV. autodeclaração de composição familiar e número de membros da família (Anexo X), acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios;
- V. Cópia do RG e do CPF de todos os membros da família, inclusive os que não auferem renda;
- VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses de cada um dos membros da família que auferem renda, em uma das seguintes formas:
  - a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IX, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
  - e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IX, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;
  - f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
  - g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
  - h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### 11.3.3. Candidatos da modalidade R3:

- a) Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;
- b) Formulário de Autodeclaração de Cor/Etnia, Renda e Membros da Família (Anexo VII), original, devidamente preenchida e assinada.
- c) Uma Foto recente 3x4.
- d) Declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo VIII), atestando que o mesmo pertence à etnia indígena. No caso do candidato se autodeclarar indígena.
- e) Histórico escolar do ensino médio, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Não será aceita declaração, certificado ou outro documento visando a substituição do Histórico.

### 11.3.4. Candidatos da modalidade R4:

- a) Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;
- b) Histórico escolar do ensino médio, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública.

#### 11.3.5. Candidatos da modalidade PNE:

- a) Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;
- b) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

11.4. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vaga para a qual se inscreveu.

11.6. No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope lacrado.

11.7. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas enviados pelo candidato serão avaliados pelo Setor de Serviço Social do *campus* Gurupi, a quem caberá homologar, ou não, a matrícula do candidato.

11.8. A avaliação quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo VII), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

11.9. O candidato que não entregar os documentos exigidos neste item, no prazo em que foi convocado para a matrícula, perderá o direito às vagas reservadas (R1, R2, R3 e R4), mantendo sua posição classificatória na modalidade AC (ampla concorrência).

11.10. O candidato que não atender à modalidade de reserva de vaga e de ações afirmativas para a qual se inscreveu terá sua matrícula cancelada, mantendo sua posição classificatória na modalidade AC (ampla concorrência).

11.11. O Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os três meses anteriores à data de convocação do candidato no Vestibular para comprovação da renda;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III. divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

11.12. No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

11.13. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 11.11:

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas, bem como e exigências, sem direito algum a compensações, caso ocorra anulação ou cancelamento da inscrição, eliminação no Vestibular ou, ainda, não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

12.2. Sempre que necessário, o IFTO fará divulgar avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação que, caso necessário, seja divulgada no endereço eletrônico <http://gurupi.ifto.edu.br>.

12.4. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da prova ou matrícula.

12.5. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *campus* Gurupi escolhidos no ato da inscrição ou em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *campus*, e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos neste edital.

12.6. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para os cursos de graduação do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

12.7. Os casos omissos, neste edital, serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo 2017/1, constituída pela Portaria n. 334/2016, de 28 de dezembro de 2016.

12.8. As aulas do primeiro semestre letivo 2017 ocorrerão de acordo com o calendário escolar de cada *campus*, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos, na legislação educacional vigente.

**Danila Cardoso de Oliveira**  
Diretora-Geral Substituta




Documento assinado eletronicamente por **Danila Cardoso de Oliveira, Diretora-geral Substituta**, em 10/01/2017, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0001298** e o código CRC **53117029**.

---

 Alameda Madri, 545  
esquina com a rua Saragoça  
CEP 77.410-470 Gurupi - TO  
(63) 3311-5400  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº 0105084.00000382/2017-25

SEI nº 0001298